



# Diário Oficial

# PODER EXECUTIVO

# MENSAGENS

Essa orientação constitucional, que ganhou contornos aprofundados a partir da Constituição Federal de 1988, corresponde a



**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense  
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilho Silva  
Saúde: Lineu da Silva Facundes  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto  
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM:  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peçes Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

tentativa de evitar propostas, mesmo que boas possam ser, mas que, por hipótese, descarreguem sobre o Poder Executivo, em última análise quem arca com a execução, os ônus exclusivos de lhes dar continuidade, sem (ou ainda sem) os instrumentos necessários para sua deflagração prática.

Isso não quer dizer que as preciosas idéias surgidas da sementeira da experiência política dos parlamentares, estejam alijadas de qualquer oportunidade de viabilização, mas é que nesses assuntos, porque o afetado é o Poder Executivo, passa-se a realçar, muito mais do que o papel criativo da idéia, o papel planejador e o trabalho harmônico que deve existir com os demais Poderes, em homenagem ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Há precedentes de inconstitucionalidade neste tipo de proposição de origem parlamentar, em lei amapaense, que o Legislativo insiste em criar, com veto do Executivo, pelo vício de iniciativa, de modo que, no momento em que o Legislativo cria órgãos, gera despesas e invade a competência constitucional do Poder Executivo, a proposta se torna inconstitucional.

Há precedentes no STF, inclusive em leis amapaenses, onde as proposições votadas pelo Executivo foram mantidas em promulgação, após rejeição do veto, com aferição de inconstitucionalidade aplicada pelo Pretório Exceleso, por conter vício de iniciativa, sendo exatamente o que acontece no presente projeto de lei, assim:

ADI 3175 / AP - AMAPÁ  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
Relator(a): Min. CEZAR PELUSO (Presidente)  
Julgamento: 27/05/2010 Órgão Julgador: Tribunal Pleno  
Publicação: DJ-169 DIVULG 09-09-2010 PUBLIC 10-09-2010 - EMENT VOL-02414-02 PP-00261 - LEXSTF v. 32, n. 352, 2010, p. 39-43 - RT v. 100, n. 903, 2011, p. 103-105  
Parte(s)  
REQTE(S): GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ  
REQDO(A)/SI: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 893/2004, do Estado do Amapá. Administração pública. Criação de escola pública. Iniciativa do Poder Legislativo. Incompetência legislativa. Matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ofensa ao art. 61, § 1º, II, "e", da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. É inconstitucional a lei que, de iniciativa do Poder Legislativo, cria órgão da administração pública.  
Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), julgou procedente a ação direta. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 27.05.2010.

ADI 3176 / AP - AMAPÁ  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
Relator(a): Min. GILMAR MENDES  
Julgamento: 27/09/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno  
Publicação: DJ 02-03-2007 PP-00025 EMENT VOL-02265-01 PP-00031 - LEXSTF v. 29, n. 34, 2007, p. 35-43  
Parte(s)  
REQTE(S): GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ  
REQDO(A)/SI: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei do Estado do Amapá. 3. Organização, estrutura e atribuições de Secretaria Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 4. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Precedentes. 5. Ação julgada procedente.

Decisão: O Tribunal, A unanimidade, julgou procedente a ação direta, nos termos do voto do Relator. Votou, a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. Plenário, 27.09.2006.

O projeto afronta, ainda, o art. 177, inciso I, da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, por ser vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, neste caso específico a criação de um Fundo de natureza orçamentária, pois interfere na afecção de recursos e haverá de utilizar despesas que não estão determinadas orçamentariamente, sendo certo que qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, em homenagem ao princípio constitucional da anualidade, que é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira e, em especial, as despesas públicas.

São estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção dos Parques de Exposições do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 20 de abril de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador



**Órgãos Estratégicos de Execução****Gabinete Civil****Kelson de Freitas Vaz**

Ratifico.

Macapá (AP), 16 de Abril de 2012.

Kelson de Freitas Vaz  
Chefe de Gabinete do Governador**JUSTIFICATIVA**

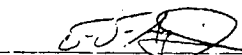
Contrato nº 010/2012

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA. como Contratada

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a contratação de objeto a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao Gabinete do Governador e Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Amapá, para o período de 16/04/2012 a 16/04/2013

Assim em observância a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores pelo Decreto nº 3784/2001, no regulamento do pregão com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3931 e demais legislações pertinentes e as condições do Edital, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2011 - GAB/GOV, tendo como critério de julgamento o Menor Preço para Registro de Preços em uma eventual Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motorista, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais

Macapá (AP), 16 de Abril de 2012

  
Fábio Frota de Aguiar  
Assessor Técnico-ADINS/GAB/GOV
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 - GAB/GOV**

PARTES: Estado do Amapá com a LOCAVEL SERVIÇOS LTDA. como Contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - O presente contrato encontra fundamento legal na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores pelo Decreto nº 3784/2001, no regulamento do pregão com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3931 e demais legislações pertinentes e as condições do Edital, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2011 - GAB/GOV, tendo como critério de julgamento o Menor Preço para Registro de Preços em uma eventual Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motorista, referente ao Processo Administrativo nº 28760/0455/2011 e Nota Técnica nº 017/2012 - ASSEJUR-GAB/GOV

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao Gabinete do Governador e Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Amapá, conforme

especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO**

12.3 - O valor total deste contrato é de R\$ 182.142,72 (Cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

12.4 - Os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato já estão incluídos no valor total do objeto deste contrato, não se admitindo inclusões posteriores a qualquer título

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****13.1 - GABINETE DO GOVERNADOR**

13.1.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta do Programa de Trabalho nº 04.122.1190.2282, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 101 - Manutenção de Serviços Administrativos, no Valor total de R\$ 148.577,04 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

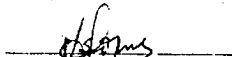
**13.2 - GABINETE DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL**

13.2.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.1190.2286, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 101 - Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional, no Valor total de R\$ 16.782,84 (Dezesséis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

17.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início em 16/04/2012 a 16/04/2013, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá (AP), 16 de Abril de 2012.

  
Fábio Frota de Aguiar  
Assessor Técnico-ADINS/GAB/GOV
**Polícia Técnico-Científica****Odair Pereira Monteiro****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2012- POLITEC/AP****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA R. M. RODRIGUES - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE, POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/POLITEC-AP** CNPJ sob o nº 34.943.480/000-46, com sede na Rod. BR 156 - Km 01 - São Lázaro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Diretor Presidente o Dr. **ODAIR PEREIRA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 060.004-AP e do CPF nº 278.681.682-34, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0085, de 03 de Janeiro de 2011, e do outro lado como **CONTRATADA, a EMPRESA R. M. RODRIGUES - ME** com personalidade jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº 13.509.974/0001-47, com sede nesta cidade de Macapá na Rua Renascimento, 2280, bairro Renascer I, neste ato representada por titular seu **REGINALDO MARINHO RODRIGUES RG** nº 2397747 SSP PA, CPF nº 561.162.762-53, residente e domiciliada, na Rua Padre Rinaldo Bossi, nº 1402, bairro Congos, CEP 68.904-325, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal no item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Dec. 3.555/00, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o que consta nos autos do processo nº 9.000.0328/2011 e aos termos do Edital do Pregão nº 002

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia, com locação de equipamentos para atender as necessidades da Polícia Técnico-Científica/POLITEC-AP, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Nº 002 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS:**

O valor mensal dos serviços é de R\$ 1.820,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) e o global é de R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

- A franquia mensal será de 13.000 cópias e a anual de 156.000 cópias, sendo que o excedente se houver, só será pago no final dos doze meses, considerando a franquia anual e os totais utilizados por cada um dos itens;

- O excedente da franquia será cobrado R\$ 0,14 (quatorze) centavos por cópia.

- O pagamento dar-se-á mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, de acordo com os quantitativos solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta da Fonte 101, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) e Programa de Trabalho 06.182.0380.2495.5.160030 (Manutenção de Serviços Administrativos-POLITEC-Metropolitana).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**Fábio da Silva Fonseca  
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro

Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão .....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

DAS 07:30 às 12:00 horas

DAS 14:30 às 18:00 horas



E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem

Macapá-AP, 03 de abril de 2012

*Walter Pires Picanço*  
DIRETOR PRESIDENTE

## Secretarias de Estado

### Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense

EDITAL Nº. 039/2012 – IAPEN

### TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, conforme disposto no Decreto nº. 0741 de 12 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 5184, datado de 13 de março de 2012;

#### RESOLVE:

I - Tornar público o resultado o da 6ª fase-Exames Pré-Admissionais, em conformidade com o Edital de Abertura nº.001/2010-IAPEN, de 13 de julho 2010, Edital nº 037/2012-IAPEN de 23 de março de 2012 e Memo nº 20/2012-DPM-DRH/SEAD de 16 de abril de 2012 com as seguintes informações.

II - Regular o prazo para a Interposição de Recursos Administrativos, dirigidos a Secretária de Estado da Administração em razão do resultado dos Exames Pré-Admissionais, expresso neste edital, que será de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado conforme o Edital de Abertura do Concurso Público.

O Recurso Administrativo deverá ser protocolado até as 18h do dia 18 de abril de 2012, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro central.

#### CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

CLAS	NOME	RESULTADO
01	ESTELEN LANNA SILVA LIMA	APTO
02	TIAGO ARAUJO DE MEDEIROS	APTO
03	PAULO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	APTO
04	MARCELO SILVA SOUZA	APTO
06	GEIMSON CARVALHO GAMA	APTO
07	JANAÍNA PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
08	ALCIVAN BARBOSA MARQUES	APTO
09	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	APTO
10	AURIO CARLOS BRANDÃO GOMES	APTO
11	DORA MAKATHINEY AGMINA SENA	APTO

13	JOSE RODOLFO DA COSTA MANGAS	FALTOU
14	JOSIANE PANTOJA FERREIRA	APTO
16	RAIMUNDO OSVALDO DA COSTA OERAS JUNIOR	APTO
17	IZAIAS SANTOS FERREIRA	APTO
18	RAILENE DANIELE SANTOS LOPES	APTO
19	LUCAS DE SOUSA LOPES	APTO
20	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
21	ADRIA LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO	APTO
22	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL	APTO
25	ELCIELLEN SANTOS DA SILVA	APTO
26	INGRIDE LIMA DOS REIS	APTO
28	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA	APTO
29	EDIELDON SANTANA MELO	APTO
30	GLEITON COSTA DO NASCIMENTO	APTO
32	JOSÉ LUIZ DA SILVA ALVES	APTO
33	ELIEL DA SILVA OLIVEIRA	APTO
37	AILTON DE SOUZA PIMENTEL	APTO
38	ALAN MARTEL CORREA	APTO
40	RUBENS PACHECO FERREIRA JÚNIOR	APTO
41	NINA ROSA SILVA DA SILVA	APTO
42	ALBERT BRAGA ABEL	APTO
43	ANA CAROLINE SENA CHAGAS	APTO
44	ERLON GONÇALVES MOREIRA FURLIN	APTO
47	RENATO GUIMARAES ALVES	APTO
48	JOÃO CARLOS DE SOUZA GEMAQUE	APTO
50	WHERLEN SANTANA MELO	APTO
51	JONATAS FERREIRA DA SILVA FERREIRA	APTO
53	ARLINE DE ALMEIDA OLIVEIRA	APTO
57	KEILA MARIA MENDES MOREIRA	APTO
58	ELOMITA SILVA BRITO	APTO
59	RODRIGO ROOSEVELT MAGALHAES CRUZ MAIA	APTO
61	RICARDO VILHENA FERREIRA	APTO
64	LUCIANE PINHEIRO ALVES	APTO
65	JOSE MANOEL DE ARAUJO DUTRA	FALTOU
66	ALUISIO MENDONÇA GURJÃO JUNIOR	APTO
67	RUANDERSON PICAÇÃO DA SILVA	APTO
68	GLENDA PATRICIA RODRIGUES DO SANTOS	APTO
69	HELBER HENRIQUE ROMA DA SILVA	APTO
70	ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS	APTO
71	EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL	APTO
72	MARILIA DOS SANTOS SILVA	APTO
73	HEDILANE FERREIRA DA LUZ	APTO
74	JOSE ELTON DE SOUZA PEREIRA	APTO



75	FERNANDO XAVIER NASCIMENTO	APTO
76	RENAN EDUARDO FERREIRA DOMINGOS	APTO
77	CLEONICE DE ABREU MADUREIRA	APTO
78	ADRIELLE CRISTINE GONÇALVES DOS SANTOS	APTO
79	FRANCISCO FERNANDO DA COSTA SANTOS	APTO
80	RAIMUNDO CORRÊA PINHEIRO JUNIOR	APTO
81	TAFAREL CRISTAN SENA DOS SANTOS	APTO
82	RENAN FELIPE CHAVES MATOS DA SILVA	APTO
83	JOSE ELITON MARTINS FERNANDES	APTO
84	FLAVIO SOUZA DE ANDRADE	APTO
85	ANDRECI FONSECA SERRÃO	APTO
87	LETICIA PALHETA MONTEIRO	APTO
88	RAIDERLON CAMPOS BARBOSA	APTO
89	RAIMUNDO ALVES MARQUES	APTO
90	JONES GARCIA FIGUEIRA	APTO
92	ROMULO DOS PASSOS MOTA	APTO
93	JOÃO CARLOS ANDRADE FREITAS	APTO
94	JULIANA MENEZES TRINDADE	APTO
95	RAIMUNDO AMARILDO PEREIRA DA SILVA	APTO
96	DILFRANE BELLO DA COSTA	APTO
97	RAFAEL SOUSA E SILVA	APTO
98	HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS	APTO
99	WELIO BORGES DA SILVA	APTO
100	RAFAELA SANTOS LOPES	APTO
101	MARCO ANTÔNIO FAÇANHA DA SILVA JÚNIOR	APTO
102	ALCIMAR FERNANDES JUNIOR	APTO
104	EDEUCILEA MELO DOS SANTOS	FALTA LAUDO
105	ADILSON DE MATOS GALVÃO	APTO
107	RENAM MACÊDO MAGALHÃES	APTO
111	WILLIAN MAX VIANA CARDOSO	APTO
112	JUNAIR ANDRADE GOMES	APTO
115	ALCIONE BORGES DE VILHENA	APTO
116	MARCELLO THIAGO DOS SANTOS PAIVA	APTO
117	ALINE DOS PASSOS REIS	APTO
118	HELEN PATRICIA BORGES DA COSTA	APTO
119	DAVID BUENO DOS SANTOS	APTO
120	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRÃO	APTO
121	PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO	APTO
122	FELIPE RODRIGUES DE MELO	APTO
124	MARIA LUCIA MORAES VILHENA	APTO
125	GLEISE DAIANNE GONÇALVES MACIEL	APTO

126	EUDALINE LOBATO DE LIMA	APTO
127	ALANA CAROLINE ARRELIA DA SILVA	APTO
128	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	APTO
129	WIGSON FERREIRA DA SILVA	APTO
130	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	APTO
131	JOÃO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
132	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
134	ANE FONSECA SERRÃO	APTO
136	PAULO CEZAR DOS SANTOS FERREIRA	APTO
137	ADRIANO AYAN DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	APTO
138	JACIARA DAMACENA DA SILVA	APTO
139	ELYVIANE CORRÊA DE SOUZA	APTO
140	LUIZ AUGUSTO ARAÚJO DINIZ GUEDES DE OLIVEIRA	APTO
142	JULIANA TAVARES DE SOUZA	APTO
143	PLABEO DE JESUS SANTOS BRITO	APTO
144	JEAN FERGUSON PIMENTEL	APTO
145	ANDRE DE HOLANDA SANTOS	APTO
147	HILDER ALVES DA SILVA	APTO
148	DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA	APTO
149	SAMARA MENDES BRAZÃO E SILVA	APTO
150	ZEFRAN DA COSTA PIRES	APTO
152	MAURO LIMA DE SOUZA	APTO
153	DANIELSON SILVA DO CARMO	APTO
155	PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ	APTO
156	MAIARA SILVA DE ALMEIDA	APTO
158	GLAUCO SANTOS OLIVEIRA	APTO
159	DANIEL LUZ DA SILVA	APTO
160	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO	APTO
162	ENDSON BLENDO DAMASCENO PASTANA	APTO
164	SAMILY RIZIA FRAZÃO DA COSTA	APTO
165	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	APTO
167	PAULO VICTOR VILHENA MONTEIRO	APTO
168	JENIFER FRANCELINO HOLANDA	APTO
169	JEOVANI DO SOCORRO GUEDES COELHO	FALTOU
170	JAYANE DE PAIVA MESQUITA	APTO
171	MARCELI DE FARIAS BARRIGA	APTO
172	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	APTO
174	PAULO GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	APTO
175	CIRLENE COSTA DOS REIS	FALTA LAUDO
176	WILHAM AGUIAR AZEVEDO	APTO
177	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	APTO
179	CLÉA OLIVEIRA FERNANDES	APTO



180	LUIZ CARLOS CARDOSO SANTANA	APTO
182	INDHIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	APTO
185	EMILIO RIBAS ESPIRITO SANTO EVANGELISTA	FALTOU
186	THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA	APTO
187	DAYANE CHAGAS DOS SANTOS	APTO
188	CLAUDIA GISELE CORREA DA SILVA	APTO
189	WASHINTON LOPES LEAL	APTO
190	MICHEL FIGUEIREDO PESSOA	APTO
191	LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO	APTO
192	ENOS CRUZ DO ESPIRITO SANTO	APTO
193	NATASHA CIBELLE FURTADO SERRÃO	APTO
194	ELCIANNE BRITO SANTOS	APTO
196	MOUZAR BORGES DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
197	RENATO RAFAEL SENA DOS SANTOS	APTO
198	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	APTO
199	ANDRÉ SILVA GUEDES	APTO
200	ANTONILSON BARBOSA SILVA	APTO
202	DENNY WESLEY SILVA DE JESUS	APTO
205	EMANUELLE MORAMAY SALGADO DE OLIVEIRA	APTO
206	ARIVALDO BARRETO DA SILVA JÚNIOR	APTO
207	GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA	APTO
209	ZILIANE FERREIRA MOUTINHO	APTO
210	FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA JÚNIOR	APTO
211	HERBERT DAYAN GUIMARÃES PINTO	APTO
212	JOSE VALDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO
214	LÉIA BARBOSA BRAGA	APTO
215	ELAINÉ LIMA CORREA	APTO
216	SIMONE DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA	APTO
217	NIVIA MARIA MENDES DE PAIVA	APTO
218	ADABRIAN SANTANA DE ARAUJO	APTO
219	FRANCISCO VENANCIO RANGEL	APTO
220	MANOEL CARLOS LOPES DE MELO	APTO
224	LEILANE DA SILVA ABREU	FALTA LAUDO
225	ERNANDES SANDOVAL SANTOS DA SILVA	APTO
226	BENEDITO CAVALCANTE MARQUES	APTO
227	WERLEY DA COSTA SILVA	APTO
228	LEONARDO BRUM TOLEDO	APTO
229	VANUZA STEPHANY OLIVEIRA DE JESUS	FALTA LAUDO
233	CHARLES SANTOS SILVA	APTO
234	AURICELMA BRAZÃO MARQUES	APTO

235	HEMERSON EVANDRO PAIXÃO DA SILVA	APTO
236	EDGAR GUIMARÃES DOS SANTOS	APTO
238	EDSON DE CARVALHO VAZ	APTO
239	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO	APTO
240	LUCIANE PATRICIA DIAS DA SILVA	APTO
241	KATIANE DA SILVA SOUSA	APTO
242	MICHAEL FONSECA DE MATOS	APTO
243	SUELLEN PINTO DA COSTA	APTO
245	WINNIE PRISCILA SANTANA DOS SANTOS	APTO
246	GEOVANE RANGEL VIANA RAMOS	FALTA LAUDO
248	DAIANE NASCIMENTO MELO	APTO
250	MARCIO DIONNES DA COSTA DA SILVA	APTO
251	SAULO BRILHANTE FERREIRA	APTO
252	ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO	APTO
254	FILIFE DE ALMEIDA PARAFITA	APTO
256	NAZARENO GOMES DA LUZ	APTO
258	MAURICIO ALVES SARDINHA	APTO
259	NATANAEL SILVA CAVALCANTE	APTO
260	JOSÉ MÁRCIO CORDEIRO	APTO
261	CLELTON DE OLIVEIRA FERREIRA	APTO
262	HELOYANNE MAISE MIRA TEIXEIRA	APTO
263	MARCELO PIMENTEL CABRAL	APTO
264	ELANE DA SILVA CORRÊA	APTO
265	DANIEL PICAÑO DA COSTA	APTO
266	ELOISA DA SILVA CARMO	APTO
267	ANTONIO MESQUITA MACHADO	APTO
269	SCEILIAN DE OLIVEIRA MORENO	APTO
270	FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO	APTO
271	EDILENA OLIVEIRA LUZ	APTO
272	NATHALY DE JESUS DA SILVA LAMEIRA	APTO
273	ROBSON GILDO VIANA ARRELIAS	APTO
274	GABRIEL DE CARVALHO SILVA	APTO
275	CARLOS RENATO COSTA BAIA	APTO
276	ADRIANO BORGES DE AZEREDO	APTO
277	MARLUCIO LIMA DE OLIVEIRA	FALTOU
278	MARLEN FURTADO GONÇALVES	APTO
281	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA	APTO
282	KEILA DAYANNE GOMES DA SILVA	APTO
286	ALAN JEAN MIRANDA DA SILVA	APTO
288	KATHERINE ÁGHATA FERREIRA PIMENTEL	APTO
291	ODIRLAN LIMA AMARAL	APTO
292	ADRIANE SANTOS BASTOS	APTA
293	EDDEIVID REIS DOS SANTOS	APTO



295	JARDÉLIAN DA CONCEIÇÃO LOPES	APTO
296	SAMUEL REIS DA SILVA	APTO
298	ATIE CALADO RIBEIRO	APTO
299	BRUNO GASPARIANO RODRIGUES DE PAULA	APTO
300	ALEX BRUNO LOBATO RODRIGUES	APTO
302	EVERTON CORREA DA COSTA	APTO
304	WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA	APTO
305	MICHAEL WILLAMI MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO

306	SHAYNE CAVALCANTE CHAGAS	APTO
307	IZAIAS SERRAO RIBEIRO	APTO
308	MARILIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	APTO
309	RODOLFO DA SILVA FURTADO JUNIOR	APTO

Macapá-AP, 16 de março de 2012

*Maria Luiza Pires Picanço*  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
 Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 184/04-2012-DRH/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 18388/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Maria Lúcia Coelho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Cadastro nº 836168, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na FCRIA, no período de 16/05 a 15/08/2012, referente ao quinquênio 16/12/2005 a 14/12/2010.

Macapá-AP, em 19 de Abril de 2012.

**JAMES VIEIRA LIMA**  
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

**PORTARIA Nº 185/04-2012-DRH/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 95738/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Rosana do Socorro Dias Figueredo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 334375, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SETE, nos períodos de 01 a 31/05, 01 a 31/07 e 01 a 31/10/2012, referente ao quinquênio 28/08/1999 a 25/08/2004.

Macapá-AP, em 19 de Abril de 2012.

**JAMES VIEIRA LIMA**  
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

**PORTARIA Nº 186/04-2012-DRH/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 18788/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Lenira Barroso dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Sócio Ambiental, Cadastro nº 626570, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEMA, no período de 01/05 a 31/07/2012, referente ao quinquênio 02/06/2000 a 31/05/2005.

Macapá-AP, em 19 de Abril de 2012.

**JAMES VIEIRA LIMA**  
 Diretor do DRH/SEAD - Interino

**Receita Estadual****Jucinete Carvalho de Alencar****EXTRATO DO CONTRATO 004/2012/SRE**

INSTRUMENTO PARTES: Pelo presente instrumento o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA

ESTADUAL-SRE, como CONTRATANTE, e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL – BANCOOB firmam.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos autos do processo nº 28730.007151/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), vez que essa modalidade de contrato será firmada com todas as instituições financeiras interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços da Arrecadação das Receitas do Estado do Amapá tem por objeto a Prestação de Serviço de Arrecadação de Receitas de competência do Estado do Amapá por intermédio do Documento de Arrecadação - DAR, em todas as suas versões com código de barras completo no padrão FEBRABAN, mediante captação e transmissão por via eletrônica dos dados pertinentes, através de todas as agências do AGENTE ARRECADADOR, mediante o atendimento das cláusulas e condições a seguir e demais normas expedidas pela SRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços o AGENTE ARRECADADOR credenciado será remunerado, por unidade de DAR da seguinte forma:

I – R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) para recebimento de DAR, nos guichês de caixa, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de transmissão eletrônica dos dados;

II – R\$ 1,00 (Um Real) para recebimento de DAR com código de barras no padrão FEBRABAN, através de "home / office banking", internet ou auto-atendimento e correspondentes no país;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, para o exercício de 2012, está prevista na Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho específico da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir todas as lides decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais e de execução de seus termos.

DATA DA ASSINATURA: Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2012.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2012.

*Jucinete Carvalho de Alencar*  
**JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**  
 Secretária da Receita Estadual  
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO 006/2012/SRE**

INSTRUMENTO PARTES: Pelo presente instrumento o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE, como CONTRATANTE, e o BANCO BRADESCO S.A. firmam.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos autos do processo nº 28730.007151/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), vez que essa modalidade de contrato será firmada com todas as instituições financeiras interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços da Arrecadação das Receitas do Estado do Amapá tem por objeto a Prestação de Serviço de Arrecadação

de Receitas de competência do Estado do Amapá por intermédio do Documento de Arrecadação - DAR, em todas as suas versões com código de barras completo no padrão FEBRABAN, mediante captação e transmissão por via eletrônica dos dados pertinentes, através de todas as agências do AGENTE ARRECADADOR, mediante o atendimento das cláusulas e condições a seguir e demais normas expedidas pela SRE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços o AGENTE ARRECADADOR credenciado será remunerado, por unidade de DAR da seguinte forma:

I – R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) para recebimento de DAR, nos guichês de caixa, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de transmissão eletrônica dos dados;

II – R\$ 1,00 (Um Real) para recebimento de DAR com código de barras no padrão FEBRABAN, através de "home / office banking", internet ou auto-atendimento e correspondentes no país;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, para o exercício de 2012, está prevista na Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho específico da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir todas as lides decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais e de execução de seus termos.

DATA DA ASSINATURA: Macapá-AP, 08 de março de 2012.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 08 de março de 2012.

*Jucinete Carvalho de Alencar*  
**JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**  
 Secretária da Receita Estadual  
 CONTRATANTE

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº 026/2012**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 001/2012

PROCESSO: Nº 28730.036298/2008

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2006000980

RECORRENTE: C. ANTONIO SANTOS-ME

CAD/ICMS: Nº 03.008.636-7

CNPJ/MF: 34.937.805/0001-88

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO PENHA

TAVARES

DATA DO JULGAMENTO: 27/03/2012

EMENTA: ICMS – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) OBRIGAÇÃO PRINCIPAL IMPOSTO DECLARADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS-DIAP E NÃO RECOLHIDO. 2) INTEMPESTIVIDADE DE IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 3) MATERIALIDADE ANALISADA. COMPROVADA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 436 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1) A JUPAF opinou pela procedência da Ação Fiscal ao considerar devida a cobrança dos valores tributários de ICMS por entender que o Fisco seguiu as regras da legislação aplicável ao caso, rejeitando o cerceamento de defesa pela sua incorrência. Decisão foi retificada em Segunda Instância face à comprovação da prescrição do crédito tributário, haja vista haver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da constituição definitiva do crédito, que se operou com a entrega da declaração pela continuidade, sem que o Fisco viesse a inscrevê-lo em Dívida Ativa e cobrá-lo judicialmente.  
 2) A impugnação intempestiva torna inadmissível o conhecimento do recurso voluntário em segunda instância



administrativa. A sentença singular que deixa de considerar a intempestividade da impugnação e reabre prazo para o recurso voluntário é nula, posto que extrapola os preceitos estabelecidos no artigo 207 da Lei nº 0400/97, c/c o artigo 70 do Anexo do Decreto nº 1.507/01-Regimento Interno do CERF.

3) O princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de qualquer prova que tenha conhecimento e esteja nos autos. Neste caso, restou comprovada a prescrição do crédito tributário, por haver transcorrido mais de 5 (cinco) anos da data da constituição do crédito sem que houvesse cobrança pelo Fisco. Desnecessidade da providência por parte do Fisco para constituição do crédito tributário quando o contribuinte entrega a declaração reconhecendo o débito fiscal. Inteligência da Súmula 436 do Superior Tribunal de Justiça: "A entrega de declaração pelo contribuinte, reconhecendo o débito fiscal, constitui o crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte do Fisco". Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, decidiu: não conhecer do Recurso Voluntário por perda de objeto; julgar nulo o julgamento de primeira instância, face à intempestividade da impugnação; e, constatada a prescrição do lançamento no período cobrado na Notificação de Lançamento nº 2006000980, decidir pela improcedência do crédito tributário, determinando o arquivamento do processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Eudaldo Martinho Monteiro, Izaias Mathias Antunes, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade, Anatal de Jesus Pires Oliveira e o Procurador Fiscal Dr. Herbet Gonçalves Santos.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 03 de abril de 2012.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS  
Presidente do CERF/AP

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES  
Conselheiro Relator

#### CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

**ACÓRDÃO Nº 027/2012**  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2012  
PROCESSO: Nº 28730.031008/2006  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2006000483  
RECORRENTE: C. ANTONIO SANTOS-ME  
CAD/ICMS: Nº 03.008.636-7  
CNPJ/MF: 34.937.805/0001-88  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ROBERTO PENHA TAVARES  
DATA DO JULGAMENTO: 27/03/2012

**EMENTA:** ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS ANTECIPAÇÃO NÃO RECOLHIDO. 2) INTIMPESTIVIDADE DE IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 3) MATERIALIDADE ANALISADA. COMPROVADA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

1) A JUPAF opinou pela procedência parcial da Ação Fiscal ao considerar devida, em parte, a cobrança dos valores tributários de ICMS por entender que o Fisco seguiu as regras da legislação aplicável ao caso, rejeitando o cerceamento de defesa pela sua incorrência. Decisão foi ratificada em Segunda Instância face à comprovação da prescrição do crédito tributário, haja vista haver transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos da constituição definitiva do crédito, que se operou com 30 (trinta) dias após o recebimento da Notificação de Lançamento, sem que o Fisco viesse a inscrevê-lo em Dívida Ativa e cobrá-lo judicialmente.

2) A impugnação intempestiva torna inadmissível o conhecimento do recurso voluntário em segunda instância administrativa. A sentença singular que deixa de considerar a intempestividade da impugnação e reabre prazo para o recurso voluntário é nula, posto que extrapola os preceitos estabelecidos no artigo 207 da Lei nº 0400/97, c/c o artigo 70 do Anexo do Decreto nº 1.507/01-Regimento Interno do CERF.

3) O princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de qualquer prova que tenha conhecimento e esteja nos autos. Neste caso, restou comprovada a prescrição do crédito tributário, por haver transcorrido mais de 05 (cinco) anos da data da constituição do crédito sem que houvesse cobrança pelo Fisco. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, decidiu: não conhecer do Recurso Voluntário por perda de objeto; julgar nulo o julgamento de primeira instância, face à intempestividade da impugnação; e, constatada a prescrição do lançamento no período cobrado na Notificação de Lançamento nº 2006000483, decidir pela improcedência do crédito tributário, determinando o arquivamento do processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Eudaldo Martinho Monteiro, Izaias Mathias Antunes, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade, Anatal de Jesus Pires Oliveira e o Procurador Fiscal Dr. Herbet Gonçalves Santos.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do

Amapá - CERF/AP, em Macapá, 03 de abril de 2012.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS  
Presidente do CERF/AP

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES  
Conselheiro Relator

#### CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

**ACÓRDÃO Nº 032/2012**  
RECURSO DE OFÍCIO Nº 003/2012  
PROCESSO FISCAL Nº 28730.012536/2004  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00615/04-0-A  
00517/04-6-A; 00518/04-2-A  
INTERESSADA: SILVIA K. DE MORAES SANTOS-ME  
CAD/ICMS: Nº 03.020.122-5  
CNPJ/MF: 02.481.200/0001-39  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

DATA DO JULGAMENTO: 12/04/2012

**EMENTA.** ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1) CONTRIBUINTE SUBMETIDO AO REGIME DE ESTIMATIVA É DESOBRIGADO DE SEU RECOLHIMENTO DESDE QUE COMPROVE A SUA INATIVIDADE. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 2) MATERIALIDADE ANALISADA. COMPROVADA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. 3) REFORMADA A DECISÃO A QUO. UNANIMIDADE.

1) O CERF/AP ao apreciar o Recurso de Ofício manteve parcialmente a decisão de primeira instância, referente aos períodos em que não ficou configurado o fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 0400/97-CTA, c/c o artigo 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

2) Todavia, ao verificar a presença de matéria de ordem pública, haja vista o princípio da verdade material, comprovado nos autos, restou configurado a prescrição do crédito tributário referente ao período de abril de 2003 a março de 2004, em razão de haver transcorrido mais de 5 (cinco) anos da data da constituição do crédito, que se operou com a intimação do contribuinte, sem que o fisco viesse a inscrevê-lo em Dívida Ativa e cobrá-lo judicialmente. Decisão unânime.

3) Recurso de Ofício conhecido e improvido. Reformada de ofício a Decisão de nº 168/2005-JUPAF no que se refere ao período de abril de 2003 a março de 2004, pois alcançado pela prescrição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Ofício, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integral a decisão de primeira instância com relação às Notificações de Lançamento de nºs 00516/04-0-A e 00517/04-6-A e, constatada a prescrição do lançamento no período cobrado na Notificação de Lançamento nº 00518/04-2-A, decidiu pela improcedência da ação fiscal, determinando o arquivamento do processo.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá/AP, 17 de abril de 2012.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS  
Presidente do CERF

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
Conselheiro Relator

#### Cultura

José Miguel de Souza Cyrilo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 001/2012- CPL/SECULT

A SECULT, por intermédio de sua pregoeira informa que por interesse da Administração Pública, fica adiado o PP 001/2012- SECULT para uma data futura, devida retificação do Edital.

Macapá-AP, 23 de abril de 2012.

ROSIMARY DA MATA RIBEIRO  
Pregoeira/SECULT  
Portaria nº 010/2011

#### Mobilização Social

Eloiana Cambraia Soares (interina)

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2012 - CEL/SIMS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS" DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 - Email [cel@simaps.gov.br](mailto:cel@simaps.gov.br), através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 08 de maio de 2012, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço por item, visando O REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE "KITS" DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS, conforme especificações e condições assentadas no termo de referência - anexo I do edital. Para efetuar a retirada do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 20 de abril de 2012

Eronias T. da Silva  
Eronias Torrinha da Silva  
Pregoeiro/SIMS  
Portaria nº 001/2012-SIMS

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2012 - CEL/SIMS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com sede na Av. Procópio Rola Nº 88, Centro Administrativo, Macapá-AP, Cep 68.906-010, fone (96) 2101-3405 - Email [cel@simaps.gov.br](mailto:cel@simaps.gov.br), através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h00min, (horário local) do dia 10 de maio de 2012, realizará licitação na modalidade pregão presencial - SRP, tipo menor preço por item, visando O REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme especificações e condições assentadas no termo de referência - anexo I do edital. Para efetuar a retirada do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa na CEL/SIMS das 08h00min, às 17h00min de segunda a sexta feira.

Macapá-AP, 20 de abril de 2012

Eronias T. da Silva  
Eronias Torrinha da Silva  
Pregoeiro/SIMS  
Portaria nº 001/2012-SIMS

#### Autarquias Estaduais

#### Detran

Francisco Sávio Alves Pinto



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 136/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. ARCY FRANÇA TRINDADE, portador da Carteira de Identidade RG nº 204210 SSP/AP e CPF nº 769.680.305-00, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 2840-A, Bairro Buritizal, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 164, 230, inciso V, 232 e 244, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 138/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. JOSÉ JOAQUIM LIMA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 221604 SSP/AP e CPF nº 151.745.652-53, residente e domiciliado na Rua Eliezer Levy, nº 464, Bairro Lagunho, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 167, 181, inciso VIII, 195, 214, inciso I e 239, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 140/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. AGAMENOS PINHEIRO DA HORA, portador da Carteira de Identidade RG nº 163454320010 SPC/MA e CPF nº 962.443.723-87, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, nº 451, Bairro Comercial, Santana-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 181, inciso XVII (reincidente), 203, inciso V e 218 (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 137/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. CARLOS BARBOSA DO CARMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 163253 SSP/AP e CPF nº 012.581.342-25, residente e domiciliado na Av. Carlos Almeida de Souza, nº 2331, Bairro Novo Horizonte I, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 164 e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 139/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. RONALDO COSTA RUELA, portador da Carteira de Identidade RG nº 398982 SEGU/AP e CPF nº 338.929.542-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 260, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 164, 175, 181, inciso XVII e 195 (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 141/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. RAUL MANUEL DE CARVALHO MARTINS DIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 010023-AP e CPF nº 375.385.780-72, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1170, Bairro Centro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 195, 214, inciso I e 252, inciso VI (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 142/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. RICHARDSON MARCELO AMANAJÁS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 027040 PTC/AP e CPF nº 241.486.872-49, residente e domiciliado na Av. Ana Nery, nº 680, Bairro Laguninho, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 167 (reincidente), 230, inciso V e 232, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 143/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. GILCIMAR MOREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 300063 PTC/AP e CPF nº 629.180.102-78, residente e domiciliado na Av. José dos Santos Furtado, nº 758, Bairro Perpétuo Socorro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 163, 164 e 232, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 144/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. MANUEL COELHO NETO, portador da Carteira de Identidade RG nº 824447 SSP/CE e CPF nº 413.653.806-53, residente e domiciliado na Av. Iracema Cárvalho Nunes, nº 223, Bairro Centro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 218, inciso I (reincidente) e 218, inciso III (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 145/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. RAIMUNDO REGINALDO DE MELO COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 015440 SSP/AP e CPF nº 225.952.602-00, residente e domiciliado na Av. Alexandre Ferreira da Silva, nº 2814, Bairro Jardim Felicidade, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 168, 230, incisos V e XI (reincidente) e 252, inciso IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 146/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9022 SSP/AP e CPF nº 004.640.232-20, residente e domiciliado na Av. Oséas O. Pimentel, nº 298, Bairro Jardim Felicidade I, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 181, inciso VIII, 186, inciso II e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 147/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

## Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. KLEDSON BORGEA, portador da Carteira de Identidade RG nº 116346 SSP/AP e CPF nº 205.751.572-91, residente e domiciliado na Av. Inspetor Orlando Dias, nº 762, Bairro Universidade, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída à violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 208, 230, inciso V e 232, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 148/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. MARCELO DA SILVA LAMARAO, portador da Carteira de Identidade RG nº 489141 PTC/AP e CPF nº 010.832.672-13, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ramos dos Passos, nº 536, Bairro Perpétuo Socorro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída a violação ao disposto nos artigos 175, 193, 195, 209 e 230, inciso IX, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 149/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, portador da Carteira de Identidade RG nº 228623 PTC/AP e CPF nº 289.545.643-72, residente e domiciliado na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 1815, Bairro Centro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída a violação ao disposto nos artigos 218, inciso I (reincidente) e 218, inciso II (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 150/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. ALBERTO SOARES SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 294722 SSP/AP e CPF nº 051.228.132-72, residente e domiciliado na Av. Ana Nery, nº 757, Bairro Lagunho, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuída a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente) e 165, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 151/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor o Sr. ANDERSON BARBOSA MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº 466077 PTC/AP e CPF nº 008.419.562-72, residente e domiciliado na Av. Rio Araguaia, nº 10, Igarapé da Fortaleza, Santana-AP, posto que, ao mesmo é atribuída a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 230, inciso I, 232 e 252, inciso IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 152/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor da condutora, a Sr.ª AUREA MARIA SOUZA OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 004165 PTC/AP e CPF nº 092.622.532-49, residente e domiciliada na Rua Hildemar Maia, nº 2178, Bairro Buritizal, Macapá-AP, posto que, a mesma é atribuída a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 164, 165 e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 153/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor da condutora, a Sr.ª BENEDITA COELHO DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 120563 SSP/AP e CPF nº 209.958.902-00, residente e domiciliada na Rua Euclides Rodrigues, nº 1211, Bairro Nova Brasília, Santana-AP, posto que, a mesma é atribuída a violação ao disposto nos artigos 167 (reincidente), 208 e 230, inciso V (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 154/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012;

Resolve:

I- Determinar a Instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor, o Sr. WALDENI GONÇALVES MACIEL, portador da Carteira de Identidade RG nº 037369 PM/AP e CPF nº 392.602.162-49, residente e domiciliado na Av. Pedro da C. Favela, nº 343, Bairro Daniel, Santana-AP, posto que, à mesma é atribuída a violação ao disposto nos artigos 167, 195 (reincidente) e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 19 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## APOSTILAMENTO

Número: 01

Assinatura: 18/04/2012

Valor: R\$ 77.000,00

Justificativa: O Contrato nº 06/2011, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP e a Sra. Priscila da Silva Rodrigues dos Santos, tendo como objeto a locação de um imóvel não residencial para o funcionamento do Ciretran do Município de Laranjal do Jari, que passará da representação programática de 2011, no programa de Trabalho - manutenção Administrativa 06.122.0001.2001.0001, com elemento de despesa: 33.90.36, na fonte 240 (Recursos diretamente arrecadados), para a função programática em 2012, Manutenção Administrativa: 06.452.0380.2591.0001. Fonte: 240 Contrato 06/2011  
Ordenador: Francisco Sávio Alves Pinto

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/12

A Corregedoria do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. Sr. ORLANDO PENA AMANAJÁS FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 090277 SSP/AP, CPF nº 758.638.472-04 e Registro de CNH nº 03551695678, residente e domiciliado na Rua João de Deus D. Souza, nº 2446, Bairro Novo Horizonte, Macapá-AP, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.007882/2011 - CORREGEDORIA/DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no art. 1º, incs. I e II, c/c art. 16, inc. I, alínea "c", da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP; arts. 165, 261, "caput", §§ 1º e 2º, c/c art. 268, II, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Informamos, ainda, que, de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, o infrator terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 18 de abril de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 051/12 - UNP/CAF/IEF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, no período de 23 a 30/04/2012, com objetivo de realizar o levantamento de dados primários da temática socioambiental do Plano de Manejo da FLOTA/AP, a partir da realização de reuniões comunitárias e aplicação de formulários junto às unidades familiares de comunidades localizadas na FLOTA/AP e entorno, nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, e aplicação prática da capacitação "Técnicas de Mapeamento Participativo do Uso de Recursos Naturais".

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Euryandro Ribeiro Costa	Gerente do Núcleo de Cadastro, Regularização e Fiscalização da Outorga
Ana Paula Baldez Lima	Auditora de Concessão e Outorga Florestal
Erick Baltazar Saldanha	Auditor de Concessão e Outorga Florestal
Francinete da Silva Facundes	Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial
Eraldo Neves Pereira Gomes	Auditora de Concessão e Outorga Florestal
Christianni Lacy Soares	Analista de Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de Abril de 2012.

GIOVANI MUSIAL  
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA Nº 055/12 - UNP/CAF/IEF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Douglas Merlim de Souza Armando, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização/CARF, Cód. FGS-2, Guido Sanick Leal, Extensionista Florestal/CTF, Nair Cristina de Araujo Sousa Martel, Analista de Meio Ambiente /Economista e Edmilson dos Santos Nunes, Motorista/ATSGT/UNAD/CAF/IEF para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de verificarem na prefeitura local os possíveis terrenos públicos municipais para a construção da base física da FLOTA, no período de 12 a 13/04/2012.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2012.

GIOVANI MUSIAL  
Diretor-Presidente em Exercício  
GAB/IEF

PORTARIA Nº 060/12 - UNP/IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 035/12-NEF/CTF/IEF, bem como, processo nº 230205.113/12-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Admerval Mardegan, Técnico Extrativista - NEF/CTF/IEF, da sede de suas atividades Macapá/AP até Amakusa-Kumamoto/Japão para participar de uma Capacitação, referente às Técnicas da Suinocultura Natural, no período de 20/04 a 14/05/2012.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Abril 2012.

Ana Margarida Castro Euler  
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 061/12 - UNP/CAF/IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 011/12-NCRFO/CARF/IEF, bem como, processo nº 230205.117/12-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Edmilson dos Santos Nunes, Motorista/IEF, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, no período de 23 a 30/04/2012, com objetivo conduzir os técnicos que irão realizar o levantamento de dados primários da temática socioambiental do Plano de Manejo da FLOTA/AP, a partir da realização de reuniões comunitárias e aplicação de formulários junto às unidades familiares de comunidades localizadas na FLOTA/AP e entorno, nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, e aplicação prática da capacitação "Técnicas de Mapeamento Participativo do Uso de Recursos Naturais".

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

PORTARIA Nº 062/12 - UNP/CAF/IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 007A/12-NCRFO/CARF/IEF, bem como, processo nº 230205.105/12-IEF.

RESOLVE:



**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **Fábio Júlio Colares Monteiro**, Gerente do Núcleo de Concessão e Monitoramento Florestal/CARF/IEF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, no período de 23 à 26/04/2012, com objetivo de realizar o levantamento de dados primários da temática socioambiental do Plano de Manejo da FLOTA/AP, a partir da realização de reuniões comunitárias e aplicação de formulários junto às unidades familiares de comunidades localizadas na FLOTA/AP e entorno, nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, e aplicação prática da capacitação "Técnicas de Mapeamento Participativo do Uso de Recursos Naturais".

**Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012.

**ANA MARGARIDA CASTRO EULER**  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

**PORTARIA Nº 063/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 015/12-NTPF/CTF/IEF**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **Arivaldo de Lima dos Santos**, Técnico em Extensão Rural/CTF/IEF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de 16 à 27/04/2012, com objetivo de participar de atividade de mapeamento de castanhais dentro da Resex-CA, através do projeto Carbono Cajari.

**Art. 2º - O deslocamento** do servidor a cima mencionado será sem ônus para o Estado e com ônus para ASTEX-CA, através do Projeto Carbono Cajari, conforme **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012-ASTEX-CA/IEF/AP**.

**Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012.

**ANA MARGARIDA CASTRO EULER**  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

**PORTARIA Nº 064/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 017/12-NCCMF/CARF/IEF**, bem como, processo nº 230205.115/12-IEF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **Erick Baltazar Saldanha**, Auditor de Concessão e Outorga Florestal/CARF/IEF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até o município de **Amapá/AP**, no período de 18 à 19/04/2012, com objetivo de Representar o IEF na Audiência Pública que tratará sobre "POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DO AMAPÁ E CONFIRMAÇÃO DE PALESTRA SOBRE FLOTA NO MUNICÍPIO".

**Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012.

**ANA MARGARIDA CASTRO EULER**  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

**PORTARIA Nº 065/12 - UNP/CAF/IEF**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 049/12-CARF/IEF**, bem como, processo nº 230205.116/12-IEF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **Fernanda Miquelino Nunes**, Analista de Meio Ambiente/CARF/IEF, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até cidade de **Brasília/DF**, no período de 19 à 20/04/2012, com a finalidade de participar da Reunião referente ao Estando do Amapá na Conferência RIO+20.

**Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.**

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012.

**ANA MARGARIDA CASTRO EULER**  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

13.04.2012

**Justificativa nº 011/2012 - IEF/AP**

**Processo nº 230205.110/12**  
**Assunto:** Dispensa de licitação  
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
**Favorecido:** Banco Bradesco S/A  
**Objeto:** Contratação de seguro obrigatório de danos pessoais e de carga causados por transporte de embarcação  
**Valor Estimado:** R\$ 236,18 (duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)  
**Recurso:** PT 0780 e 2345 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, no valor de **R\$ 236,18 (duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)** referente a contratação de serviços relacionados à seguro obrigatório de danos pessoais e de carga causados em transporte por meio de embarcação. As 07 (sete) embarcações utilizadas por este instituto, patrimônios públicos devidamente inscritos na capitania dos portos, foram quantificadas e identificadas no **Memo nº 027/2012 - ATSGT/UNAD/CAF/IEF**. O mesmo documento informa, ainda, que o valor é o mais vantajoso à administração, registrando-se a inexistência de interesse do mercado local em formular propostas comerciais apesar da realização de pedido de cotação a ser anexado aos autos.

A Lei de licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo

Os serviços orçados até 10% do valor do Convite, ou seja, R\$ 8 000.00 (oito mil reais) estão entre as hipóteses. Cabe lembrar que a dispensabilidade de licitação não significa fragilidade na escolha e no processamento da despesa.

**Art. 24** É dispensável a licitação (.)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Lei nº 8.666/93). grifei

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação desde que atendidas as 02 (duas) condicionantes expostas no Parecer nº 023/2012-Assejur/IEF/AP

Macapá/AP, 12 de abril de 2012

**Jean Everson Coêlho da Silva**  
Assessor Jurídico - IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

13.04.2012

**Justificativa nº 012/2012 - IEF/AP**

**Processo nº: 230205.056/12**  
**Assunto:** Dispensa de licitação  
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
**Favorecido:** L. P. PENHA & CIA LTDA - ME  
**Objeto:** Aquisição de Toner para impressoras e copiadoras do IEF/AP  
**Valor Estimado:** R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)  
**Recurso:** Ação 1812207802345160030 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.30

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma **L. P. PENHA & CIA LTDA - ME**, no valor estimado de **R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)**, referente a aquisição de toner para as impressoras e copiadoras do IEF/AP, necessidade identificada no **Memo nº 009/2012 - GAB/IEF** e no Despacho nº 008/2012 - CAF/IEF.

Resaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa de preços, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 12 de abril de 2012

**Hadamilton Salomão Almeida**  
Assistente Jurídico - IEF/AP  
OAB/AP nº 1653

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

18.04.12

**Justificativa nº 013/2012 - IEF/AP**



Processo nº: 230205 112/12  
Assunto: Dispensa de licitação  
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Favorecido: ENGEPRE LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada em divisórias  
Valor (serviço): R\$ 3.243,80 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), Elemento de despesa 33.90.39  
Valor (permanente): R\$ 4.389,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), Elemento de despesa 44.90.52  
Valor Total: R\$ 7.633,00 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais)  
Recurso Ação 1812207802345160030 Fonte 101

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma ENGEPRE LTDA - ME no valor estimado de R\$ 7.633,00 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais), referente a contratação de empresa especializada em serviços com divisórias, necessidade identificada no Memo nº. 024/2012 - ATSGT/UNAD/CAF/IEF.

Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após pesquisa de preços, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 18 de abril de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP  
OAB/AP nº 912

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

18/04/2012  
[Assinatura]

Justificativa nº 014/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230205.085/12  
Assunto: Inexigibilidade de licitação  
Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
Favorecido: Fundação Miguel de Cervantes  
Objeto: Aquisição de sistema de identificação numérica (ISBN - International Standard Book Number) destinado às publicações dos trabalhos editados pelo IEF/AP  
Valor Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Recurso: Ação 1812207802345160030 Fonte 101  
Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a contratação de entidade responsável, no Brasil, pela distribuição de sistema de identificação numérica (ISBN - International Standard Book Number) destinado às publicações dos trabalhos editados pelo IEF/AP, necessidade identificada no Memo nº 011/2012 - CTF/IEF/AP.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz hipóteses em que os rigores de um procedimento licitatório não são cabíveis em decorrência das características do objeto em jogo.

Na contratação de serviços que só possam ser fornecidos por representante exclusivo, a licitação é inexigível, configurando inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver

inviabilidade de competição, em especial:

Constatamos à fl. 09 dos autos DECLARAÇÃO da Fundação Biblioteca Nacional de que a Fundação Miguel de Cervantes é responsável pela gerência financeira e Administrativa da Agência Brasileira do ISBN, preenchendo a exigência legal contida no art. 25. I da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 18 de abril de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP  
OAB/AP nº 912

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

20/04/2012  
[Assinatura]

Justificativa nº 015/2012 - IEF/AP

Processo nº: 230205 031/12  
Assunto: Dispensa de licitação  
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores  
Favorecido: RMR de Almeida - ME  
Objeto: Contratação de serviços de confecção de carimbos  
Valor Estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
Recurso: Programa 412001 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa RMR de Almeida - ME no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à contratação de serviços de confecção de carimbos, no exercício de 2012, necessários à identificação dos servidores com seus respectivos cargos e funções que atuam neste IEF/AP, bem como carimbos relacionados a rotinas administrativas. A necessidade foi identificada por meio do Memo nº 001/2012-UNAD/CAF/IEF. Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 19 de abril de 2012

Jean Everson Coêlho da Silva  
Assessor Jurídico - IEF/AP

lapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 097 DE 20 DE ABRIL DE 2012

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO a participação da servidora JOSEANE CARVALHO-Corregedora do IAPEN no "Curso Execução Orçamentária, Financeira, Contábil de forma integrada na Administração Pública" na cidade de Fortaleza-CE, período de 24 a 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SALOMÃO BARBOSA PANTOJA, Coordenador da Colônia Penal para responder a função de Corregedor Penitenciário cumulativamente, período de 24 a 27 de abril de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2012.

Nixon Kenedy Monteiro

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

EXTRATO

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO Nº. 001/2011-SIAC/SUPER FÁCIL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DEFENAP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o disposto na Lei 8.666/93, Artigo 116 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo deste instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, no período de 31 de março de 2012 a 30 de março de 2014, podendo ser renovada desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

DOS SIGNATÁRIOS: DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, pelo CEDENTE e IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA, pela CESSIONARIA.

Macapá-AP, 18 de abril de 2012.

DARIO DE JESUS NASCIMENTO SOUZA  
DIRETOR GERAL-SIAC  
CEDENTE

EXTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº007/2012-SIAC PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC/SUPERFÁCIL, e a Empresa, Centro Equatorial de Turismo Ambiental Amazônico Ltda. para fins nele declarados.

Fundamento: O presente instrumento tem por fundamento legal o disposto no Art. 24º, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto: o presente instrumento tem por objeto a locação de espaço físico, incluindo coffee break e almoço para a capacitação de servidores do SIAC, nos dias 23 e 24/02/2012.

Cláusula quarta - do valor contratual: pelo objeto do presente instrumento o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$. 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DOS REPRESENTANTES: DARIO DE JESUS.



NASCIMENTO DE SOUZA, pelo SIAC/SUPERFÁCIL e HELENA MARIA DO COUTO DIAS pelo CENTRO EQUATORIAL DE TURISMO AMBIENTAL AMAZÔNICO LTDA. - Contratada.

Macapá-AP, 18 de abril de 2012.

DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA  
Diretor-Geral do SIAC  
Contratante

#### EXTRATO

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO Nº. 012/2011- SIAC/SUPER FÁCIL E A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente ADITIVO tem por fundamento legal o disposto na Lei 8.666/93, artigo 116 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração da Cláusula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA  
O prazo deste instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, com início em 31 de março de 2012 e término em 30 de março de 2014, podendo ser renovado por igual ou sucessivo período, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

DOS SIGNATÁRIOS: DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, pelo CEDENTE e ELOIANA CAMBRAIA SOARES pela CESSIONARIA.

Macapá-AP, 18 de abril de 2012.

DARIO DE JESUS NASCIMENTO SOUZA  
DIRETOR GERAL - SIAC

### Fundações Estadual

Fcra

Dinete Regina Pantoja

#### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - CPL/FCRIA  
PROCESSO Nº 12.000.686/2012

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Equipe de Pregão, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (gás de cozinha), conforme especificações constantes no Edital.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 04/05/2011.  
LOCAL: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: SALA DA CPL/FCRIA.  
END: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.  
PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Macapá-AP, 19 de Abril de 2012.

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO  
Pregoeiro/FCRIA  
Portaria nº 061/2011

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 - CPL/FCRIA  
PROCESSO Nº 12.000.441/2011

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA,

através da Equipe de Pregão, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HORRACHARIA PARA A FROTA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações constantes no Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 08/05/2011.  
LOCAL: Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: SALA DA CPL/FCRIA.  
END: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.  
PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Macapá-AP, 20 de Abril de 2012.

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO  
Pregoeiro/FCRIA  
Portaria nº 061/2011

## PODER LEGISLATIVO

### Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moisés Souza

#### REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL

##### PORTARIA Nº 2384/2012 - AL

Regulamenta o recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos, inativos, efetivos, comissionados, celetistas e pensionistas do Poder Legislativo Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, do regimento interno,

Considerando a importância de identificar o servidor público, o cargo exercido, seu órgão de lotação e toda e qualquer situação funcional na qual se encontra inserido,

Considerando a necessidade de atualizar os dados funcionais dos servidores desta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade da consistência dos dados e de controle interno, e

Considerando ser dever do administrador público, zelar pelos princípios disciplinados no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 42 da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído em caráter obrigatório o recadastramento dos servidores públicos ativos, inativos, efetivos, comissionados, celetistas e pensionistas do Poder Legislativo Estadual que recebem vencimentos, subsídios, salários ou pensões a conta do tesouro legislativo.

§ 1º O recadastramento será realizado por comissão (Anexo V) composta por 01 (um) Coordenador Geral, 06 (seis) Coordenadores Técnicos, 10 (dez) Recadastradores, que terão, respectivamente, as atribuições de coordenar, organizar, direcionar e executar os trabalhos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis por igual período.

§ 2º. A Comissão é composta pelos membros designados conforme Anexo V desta Portaria.

§ 3º. O Coordenador Geral, os Coordenadores Técnicos e os Recadastradores serão identificados mediante camiseta e credencial oficial do recadastramento.

§ 4º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se, também, aos servidores afastados, licenciados e cedidos, inclusive aqueles que se encontram acompanhando o cônjuge, bem como os cedidos para o Poder Legislativo Estadual.

§ 5º. Ao membro da comissão que for designado a desenvolver visita no interior do Estado, nos termos do disposto no art. 4º será atribuído o percebimento de diárias de viagem para custear despesas com o respectivo deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 2º. O ato de recadastramento será no período de 25 de abril de 2012 a 08 de junho de 2012 em uma única fase, conforme anexo I.

1 - Fase única - presencial, o servidor ou pensionista comparecerá nos dias e local indicado conforme o Anexo I, devendo ser observado como início desta fase, o dia

25/04/2012.

II - No período estabelecido no "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar a documentação original e cópias para a verificação e autenticidade da mesma conforme a relação de documentos constantes no anexo II, juntamente com a Declaração de Lotação (Anexo III) devidamente assinada por seu Chefe Imediato.

Art. 3º. Fica estabelecido como o local do recadastramento presencial para os servidores o prédio do anexo da ALEAP, situado na Avenida Pedro Baíão, 802 - Trem, em Macapá/AP, em conformidade com o anexo I.

Art. 4º. Estando o servidor ou pensionista em estado de moléstia grave e impossibilitado de comparecer ao local de recadastramento, caberá ao seu representante legal munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida acompanhada de cópias autenticadas ou originais e cópias do RG, CPF e comprovante de residência do outorgante, comparecer ao local de recadastramento presencial no período disposto no Anexo I, apresentar as cópias da documentação relacionada no anexo II e solicitar junto à coordenação, através de Requerimento próprio acompanhado de Relatório Médico (Anexo IV), a visita de membro da comissão responsável, desde que seja dentro do território do Estado do Amapá, para que se efetive o recadastramento.

Art. 5º. O pagamento de vencimentos, subsídios, salários ou pensões suspensas pela não realização do recadastramento dentro do período estabelecido nesta Portaria, só serão restabelecidas quando da regularização junto à coordenação de recadastramento da ALEAP.

Art. 6º. A Secretaria de Administração - SECAD e Departamento de Comunicação Social do Gabinete Civil, respectivamente darão apoio logístico e de divulgação para a realização do recadastramento 2012.

Art. 7º. Caberá responsabilização civil, penal e administrativa pelas informações falsas ou incorretas prestadas de má fé ou por documentos falsos apresentados no ato do recadastramento.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria, ou aqueles que pelas características excepcionais exijam estudos especiais serão objeto de análise e apreciação pela Coordenação Geral, podendo esta, quando entender necessário, encaminhar à Procuradoria Geral para consultas e orientações que possam subsidiar tais decisões.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de abril de 2012.

DEPUTADO MOISÉS SOUZA  
Presidente

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 2384/2012-AL CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

LETRAS	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
A, B, C	25/04/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h
D, E, F, G	01/05/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h
H, I, J, K	08/05/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h
L, M	21/05/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h
N, O, P, Q, R	28/05/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h
S, T, U, V, W, X, Y, Z	04/06/2012	Pedro Baíão, nº 802 - Trem, Macapá/ AP	Das 08:00h às 12:00h

#### RECADASTRAMENTO PRESENCIAL OBRIGATÓRIO

PERÍODO	25 de abril de 2012 a 08 de junho de 2012
---------	---

#### ANEXO II - PORTARIA Nº 2384/2012-AL

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIAS CORRESPONDENTES LEGÍVEIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

#### DOCUMENTOS DO SERVIDOR:

- Carteira de Identidade (RG).
- CPF (obs. Dispensável apresentação se na Carteira de Identidade já constar o número do CPF).
- Carteira de Trabalho (se possuir).
- PIS/PASEP (Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS/PASEP ou Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (servidor do sexo masculino).
- Certidão de Casamento Civil (quando for o caso).
- Declaração de Convivência Marital, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório, da



existência da união estável (constando nome, estado civil e endereço de ambos e tempo da existência da união estável) (quando for o caso).

- ▶ Certidão de Averbação de Divórcio (quando for o caso).
- ▶ Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso).
- ▶ Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão).
- ▶ Comprovante de Residência atual com CEP (Conta de Luz em nome do servidor ou de seus pais ou de seus dependentes, emitida nos últimos 90 dias ou contrato de locação vigente em nome do servidor ou declaração de residência feita pelo proprietário do imóvel, nos últimos 90 dias, e com firma reconhecida em cartório).
- ▶ Documento Atual, emitido de Cessão ou À Disposição ou Boletim Geral de Transferência da Polícia Militar do Amapá.
- ▶ Portaria(s) Licença(s) (ex. Especial, Maternidade).
- ▶ Portaria de Nomeação ou Ato correspondente.
- ▶ Declaração de Lotação assinada pelo chefe imediato.
- ▶ Outros documentos que gostaria de apresentar.

#### DOCUMENTOS DO CÔNJUGE ou COMPANHEIRO (A):

- ▶ Certidão de Casamento Civil ou Declaração de Convivência Marital, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório, da existência da união estável (constando nome, estado civil e endereço de ambos e tempo da existência da união estável).
- ▶ Carteira de Identidade (RG).
- ▶ CPF (obs. Dispensável apresentação se no documento de Identidade válido apresentado já constar o número do CPF).

Obs.: Caso o titular ou o companheiro(a) seja divorciado(a) ou separado judicialmente, deverá apresentar *Certidão de Casamento averbada, e, em caso de ser viúvo(a), Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do(a) cônjuge falecido(a).*

#### DOCUMENTOS DO FILHO(A) ou TUTELADO(A): (SOLTEIRO(A) E COM IDADE ATÉ 21 ANOS; ou SOLTEIRO(A) E ESTUDANTE E COM IDADE ENTRE 21 E 24 ANOS).

- ▶ Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Adoção (quando for o caso).
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Guarda (quando for o caso).
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Tutela (quando for o caso).
- ▶ Carteira de Identidade com foto (maior de 18 anos).
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento com o número do CPF (maior de 18 anos).
- ▶ Declaração de Matrícula e Atestado de Frequência (estudantes entre 21 e 24 anos).

#### DOCUMENTOS DO FILHO(A) ou TUTELADO(A): (DE QUALQUER IDADE, DESDE QUE SEJA INCAPAZ E DEPENDENTE ECONOMICAMENTE).

- ▶ Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Adoção (quando for o caso).
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Guarda (quando for o caso).
- ▶ Sentença Judicial (Termo) de Tutela (quando for o caso).
- ▶ Original da Certidão Negativa de recebimento de outros benefícios previdenciários fornecida pelo INSS.
- ▶ Original de Relatório Médico com o CID.
- ▶ Declaração de próprio punho do servidor de que o dependente não possui renda, não dispõe de bens e que tem suas necessidades básicas integralmente atendidas pelo servidor.

#### DOCUMENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

- ▶ Carteira de Identidade (RG).
- ▶ CPF (obs. Dispensável apresentação se na Carteira de Identidade já constar o número do CPF).
- ▶ Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- ▶ Certidão de Casamento Civil (quando for o caso).
- ▶ Declaração de Convivência Marital, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório, da existência da união estável (constando nome, estado civil e endereço de ambos e tempo da existência da união estável) (quando for o caso).
- ▶ Certidão de Averbação de Divórcio (quando for o caso).
- ▶ Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso).
- ▶ Comprovante de Residência atual com CEP (Conta de Luz em nome do servidor ou de seus pais ou de seus dependentes, emitida nos últimos 90 dias ou contrato de locação vigente em nome do servidor ou declaração de residência feita pelo proprietário do imóvel, nos últimos 90 dias, e com firma reconhecida em cartório).
- ▶ Comprovação da origem da pensão.

Observação: Será capturada imagem do servidor no ato do cadastramento para ficha e documento de identificação funcional.

#### ANEXO III - PORTARIA Nº 2384/2012-AL

##### DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaramos que o servidor "NOME DO SERVIDOR", "CARGO", matrícula nº "MATRÍCULA" pertence ao quadro "EFETIVO OU COMISSÃO" da Assembleia Legislativa do Amapá, está lotado no setor "LOTAÇÃO" para fins de comprovação no cadastramento presencial de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, vai por mim devidamente datada e assinada.

Macapá-ap, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

\*(caso o servidor seja militar o documento emitido de transferência é o Boletim Geral - BG)

#### ANEXO IV - PORTARIA Nº 2384/2012-AL

##### REQUERIMENTO

Macapá/Ap, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

Ilustríssimo Senhor

Coordenador Geral de Recadastramento

Eu, \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a) e residente

\_\_\_\_\_ neste ato com poderes para representar o servidor/pensionista, abaixo identificado, conforme procuração anexa, que se encontra acometido de moléstia grave, vem através deste entregar a documentação pessoal completa do servidor, bem como requer a visita domiciliar de membro da comissão para efetivação do cadastramento do servidor de acordo com o Art. 4º da Portaria 2384/2012-AL.

Identificação do Servidor/Pensionista:

Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Nome completo \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

Identificação do Médico:

Nome \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, para todos os fins previstos em lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, criminal e administrativamente pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### ANEXO V - PORTARIA Nº 2384/2012-AL

##### COMISSÃO

##### MEMBROS DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO

NOME	FUNÇÃO
Enka da Silva Freire	Coordenador Geral
Amobio Fleza Nascimento	Coordenador Técnico
Helaine da Costa de Oliveira	Coordenador Técnico
Júlia Maria Soares Faria Nunes Maia Neumann	Coordenador Técnico
Marlon Conrado da Silva Salman	Coordenador Técnico
Maykon Conrado da Silva Salman	Coordenador Técnico
Pedro Raimundo Borges Haussler	Coordenador Técnico
Ana Zélia Rodrigues Vieira Leite	Recadastrador
Cassio Vinícius Rodrigues de Lemos	Recadastrador
Cecília Girão da Queiroz	Recadastrador
Jean Carlos Barreto da Luz	Recadastrador
Josiane de Jesus Gonçalves Silva	Recadastrador
Mônica Ferreira Baia	Recadastrador
Eduardo Felipe Dosbeil Martins Antunes	Recadastrador
Marcione Vasconcelos Cordeiro	Recadastrador
Madara Morjana Sothino de Araújo	Recadastrador
Rômulo de Vilhena Araújo	Recadastrador

## Ministério Público Estadual

### Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

PREGOEIRA - PORTARIA: 102/2012

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3000693/2012

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2012

Tipo: Menor Preço, Global

Data da Abertura: 10/5/2012

Hora da Licitação: 14:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ/AP- FONE/FAX: ( 9 6 ) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

#### Objeto Resumido

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material para eventos, especializada em serigrafia, estampa e comunicação visual, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: [www.mp.ap.gov.br](http://www.mp.ap.gov.br), A PARTIR DO DIA: 25/4/2012. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: ( 9 6 ) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

Macapá-AP, 20 de abril de 2012

Helenize Correia de Moraes  
Pregoeira

## Publicações Diversas

SABINO DE OLIVEIRA  
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Torna público que recebeu da Secretana de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Renovação de sua licença de operação nº 0037/2012 com validade de 365 dias, para transportes fluviais de cargas, localizado na Rua 01, Lote 02 Quadra A - Distrito Industrial de Santana- AP.

#### TEREZINHA DE JESUS DA COSTA NEGRÃO

Torna público que recebeu do IMAP, a Licença de Operação, nº0124/2012, para Culturas anuais e Permanentes, situada na BR 156 M/D do ramal do Ambé, lote 96 G. AD 04, Macapá/ AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDSON BANDEIRA DE SOUZA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-IMAP, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº094/2012 PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA DEPOSITO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADO À RODOVIA BR-210, KM 09, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
CNPJ Nº 34.938.597/0001-31

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 09h (nove horas) em primeira chamada, no dia 30 de abril de 2012, na sede social, sito na Rodovia Duque de Caxias, km 17 (Distrito Industrial), Santana/AP para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31/12/2011;

2) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 2012.

Santana-AP, 20 de abril de 2012.

Antonio Georges Farah  
Diretor Presidente